



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novavaxantina.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 158/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transferência dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **transferência** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R\$ 20.143,18 (vinte mil cento e quarenta e três reais e dezoito centavos), em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior atenderá duas secretarias, sendo o valor de R\$ 10.000,00 destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e R\$ 10.143,18 destinados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá as seguintes classificações orçamentárias:

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social	
09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social	
08 — Assistência Social	
08.244 — Assistência Comunitária	
08.244.56 — Manutenção dos Serviços de Proteção Especial Alta Complexidade	
08.244.56.2.068 — Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família - IGD	
3.3.90.30.00.00.00.00 — Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
06 — Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
06.001 — Esportes e Lazer	
27 — Desporto e Lazer	
27.812 — Desporto Comunitário	
27.812.11 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
27.812.11.2.023 – Apoio Administrativo a Secretaria de Esportes e Lazer	
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....	R\$ 10.143,18

Art. 4º O Crédito adicional suplementar de que trata esta lei destina-se à aquisição de materiais de expediente pela Secretaria Municipal de Assistência Social bem como pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 5º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social
09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social
08 — Assistência Social
08.244 — Assistência Comunitária
08.244.56 — Manutenção dos Serviços de Proteção Especial Alta Complexidade
08.244.56.2.068 — Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família - IGD
4.4.90.52.00.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

06 — Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
06.001 — Esportes e Lazer
27 — Desporto e Lazer
27.812 — Desporto Comunitário
27.812.11 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
27.812.11.1.017 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Esporte e Lazer
4.4.90.52.00.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.143,18

Art. 6º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pelas seguintes fontes de recurso orçamentário:

1.660.0000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R\$ 10.000,00

1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 10.143,18

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 8 de outubro de 2025.

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL